



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 189 - CENTRO - TELEFONE (012) 479-1115 - CEP 12250-060

LEI Nº 1199 DE 07 DE MAIO DE 2002

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar destinado a repasse para a Sociedade de Obras Religiosas de Monteiro Lobato.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Especial Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

02.00 - Poder Executivo

02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.06.00 - Outros benefícios mensal ao deficiente físico e idoso..... R\$ 50.000,00

Art. 2º - Fica anulada para fazer face ao Crédito Especial Suplementar, a seguinte dotação orçamentária.

02.00 - Poder Executivo

02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.48.01 - Outros Auxílios Financeiros - Pessoa Física..... R\$ 50.000,00

Art. 3º. O presente crédito será coberto com recursos que a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento do Estado de São Paulo, através de convênio para ser repassado à Sociedade de Obras Religiosas de Monteiro Lobato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 07 maio de 2002.

JOÃO BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

LUIZ ALMEIDA DOS SANTOS

Assistente Administrativo